

SRF-I DIVINÓPOLIS  
AF/3º NÍVEL SANTO ANTONIO DO MONTE

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17/12/2018 fica o Sujeito Passivo, coobrigados e fiador de parcelamento abaixo relacionados intimados a promover, o pagamento ou o parcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

O referido PTA permanecerá pelo prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária de Divinópolis, localizada na Rua João Morato de Faria, Nº 145. Bairro: Centro. Divinópolis/MG. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail [adivinopolis@fazenda.mg.gov.br](mailto:adivinopolis@fazenda.mg.gov.br) ou telefone 037 33012100. PTA Nº: 05.000294747-61 de 05/10/2018.

Parcelamento: 62.004502200-61 desistente em 31/03/2022.

Sujeito Passivo: Impactos Protecna Ltda. IE: 001018852.00-31. Endereço: Fazenda do Diamante, Número: S/N.º. Bairro: Zona Rural. CEP: 35560-000. Santo Antonio do Monte - MG.

Fiador: Edmundo Alves da Silva. CPF: 837858766 53

Rua Francisco Teotônio De Castro, Nr: 187 Apto 401  
Bairro: São Lucas. CEP: 35560000 Santo Antonio do Monte - MG.

Fiadora: Adriana Martins Silva. CPF: 001531196 16

Rua Vereador Geraldo Jose Borges, Nº 27. Bairro: São Geraldo  
CEP: 35560000. Santo Antonio do Monte - MG.

Divinópolis, 04 de maio de 2022.

Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2  
Chefe AF/Santo Antonio do Monte - em exercício.

03 1629382 - 1

## SRF I - Ipatinga

SRF I IPATINGA/DF/2º NÍVEL/IPATINGA

Nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o Contribuinte abaixo identificado, INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAP) de nº 10.000042004.01, de 28/03/2022, para apresentar imediatamente os documentos abaixo relacionados na Delegacia Fiscal de Ipatinga, localizada na Av. 28 de abril, 630/640, Centro, Ipatinga/MG. Período fiscalizado: 31/03/2017 a 31/12/2019.

Sujeito Passivo: ANDRÉ LEMOS DA SILVA  
CPF: 041.649.236-36

Endereço: Rua Cândido Portinari, nº 104, bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP 35162-357.

Objeto da Auditoria Fiscal: Auração e cobrança do IPVA dos exercícios de 2018 e 2019 devido ao Estado de Minas Gerais, tendo em vista o registro irregular e indevido do veículo LR Evoque Dynamic 5D, placa OZJ-8030, no Estado do Espírito Santo.

Documentos Solicitados: Não requisitamos nenhum outro documento além dos reproduzidos em pesquisas a sites de instituições e nos sistemas informatizados do DETRAN/MG, SERPRO e JUCEMG. O presente Auto de Início de Ação Fiscal possui o objetivo de formalizar o início da AÇÃO FISCAL, para cobrança do Imposto devido e acréscimos legais.

Ipatinga, 03 de maio de 2022.

Virma Mendes Alves Stofel - MASP: 666.365-2  
Delegada Fiscal de Ipatinga

03 1629385 - 1

## SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo cientificado, nos termos dos arts.135, inciso III, e 149, ambos do Código Tributário Nacional, c/c art. 21, §2º, inciso II, da Lei nº 6.763/1975, da peça fiscal abaixo descrita, com a inclusão do sócio administrador no polo passivo do respectivo lançamento, tendo em vista a desistência do parcelamento que lhe foi concedido.

Por se tratar de Crédito Tributário de natureza não contenciosa, fica concedido o prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta intimação, para pagamento à vista ou parcelamento do crédito tributário correspondente, nos termos do § 4º do art. 102, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos deste Estado, aprovado pelo Decreto nº 44.747 de 03/03/2008 – RPTA. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Muriaé, situada na Rua Coronel Domiciano, n.170 – Centro – Muriaé/MG Cep. 36.880-013.

Email: [afmuriae@fazenda.mg.gov.br](mailto:afmuriae@fazenda.mg.gov.br)  
PTA: 05.000316558-16

Coobrigado: Edson Flávio Vital  
CPF: 047.382.006-40 – Endereço: Rua Sandro Cardoso, n.192 Bairro Jardim Imperial Lagoa Santa/MG Cep. 33.400-000

Muriaé, 03 de maio de 2022.

Marcos Giovanni Garbero – Chefe da Administração  
Fazendária 2º Nível Muriaé.

SRF I / JUIZ DE FORA  
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2  
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infracitado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico [afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br](mailto:afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br).

Auto de Infração nº 01.002318438 42

Autuados: CRIS MOVELARIA EIRELI  
IE: 002.790.402.00-09, CNPJ:25.144.172/0001-60, ESTRADA PARADA MOREIRA, 2000, GALPAO B, PARADA MOREIRA – UBÁ - MG.

Juiz de Fora, 03 de maio de 2022.

Rosária Maria Silveira – Delegada Fiscal  
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA  
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2  
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infracitado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico [afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br](mailto:afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br).

Auto de Infração nº 01.002330180-67

Autuados: RR ESTOFADOS E DECORACOES LTDA  
IE: 699.967.735.00-88, CNPJ: 01.130.853/0001-00, RUA PROJETADA, 250, GALPAO A, EIXO RODoviÁRIO, UBÁ– MG.

Juiz de Fora, 03 de maio de 2022.

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal  
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

03 1629386 - 1

## SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA  
AF/1º NÍVEL - UBERABA  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberaba, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica – Uberaba/MG, com agendamento prévio a ser realizado pelo telefone (34) 3318-8800. Auto de Infração/PTA nº: 01.002332780.18

Suf. Passivo: MARIA CRISTINA VELOSO PIRES  
CPF: 851.594.096-53

End.: Avenida Joaquim José Diniz, nº 20, Apto 1204, Bloco 06.  
Bairro Fernão Dias. Belo Horizonte – MG. CEP: 31910-520.

Uberaba, 03 de maio de 2022.

Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/ 1º Nível/ Uberaba

03 1629390 - 1

## SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUO ALEGRE  
INTIMAÇÃO EDITAL 014.768/2022

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Pouso Alegre.

Inscrição Estadual - Nome Empresarial  
004290241.00-50- Ferreira Silva Comércio Ltda  
Pouso Alegre, 03 de maio de 20222

Maria Luiza Couto  
Chefe AF/Pouso Alegre

SRF II VARGINHA  
DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL VARGINHA  
EDITAL

Nos termos do inciso I do artigo 69 do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747/2008 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, CIENTIFICADO do Início de Ação Fiscal – Nº 10.000041870.58 tendo como objeto a verificação do cumprimento das obrigações principal e acessória inclusive escrituração contábil previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTAMG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2017 a 31/12/2021. Requisitamos através deste para apresentação no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Varginha localizada à Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39, Jardim Vale dos Ipês – Varginha – Minas Gerais a seguinte documentação fiscal referente ao período: 01/01/2017 a 31/12/2021: 1- DASN; e/ou DAPI 2- Livro Registro de Saldas.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art.207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art.70 do mesmo diploma legal.

Objeto da Auditoria Fiscal: Verificação de saída de mercadorias desacobertadas de documentação fiscal.

Empresa: Alexandre Maranhã 12302535642  
I.E.:002849040.00-91  
CNPJ: 26.373.748/0001-23

Endereço: Lourenço Castanho, nº 334  
Varginha, 29 de abril de 2002

Bairro: Senhor Bom Jesus

Município: Campo Belo – MG – CEP:37270-000

Marcelo Henrique Silveira  
Delegado Fiscal

SRF II VARGINHA  
DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL VARGINHA  
EDITAL

Nos termos do inciso I do artigo 69 do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747/2008 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, CIENTIFICADO do Início de Ação Fiscal – Nº 10.000041961.28 tendo como objeto a verificação do cumprimento das obrigações principal e acessória inclusive escrituração contábil previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTAMG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2020 a 31/12/2021. Requisitamos através deste para apresentação no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Varginha localizada à Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39, Jardim Vale dos Ipês – Varginha – Minas Gerais a seguinte documentação fiscal referente ao período: 01/01/2020 a 31/12/2021: 1- DASN; e/ou DAPI 2- Livro Registro de Saldas.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art.207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art.70 do mesmo diploma legal.

Objeto da Auditoria Fiscal: Verificação de saída de mercadorias desacobertadas de documentação fiscal.

Empresa: Gustavo Pereira Arantes 07535455603  
I.E.:002556168.00-13  
CNPJ: 22.426.553/0001-43

Endereço: Major José Isalino, 99 – Centro  
Município: Baependi – MG – CEP:37443-000

Varginha, 29 de abril de 2022

Marcelo Henrique Silveira  
Delegado Fiscal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL TRÊS CORAÇÕES  
EDITAL 014.769/2022 CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de São Bento Abade.

Inscrição Estadual Nome Empresarial  
003334162.00-28 DISTRIBUIDORA MALVERDE EIRELI  
003335897.00-27 MARQUES COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Município de Três Corações

Inscrição Estadual Nome Empresarial  
003685397.00-98 CLEBER APARECIDO DE MORAIS  
002498276.00-39 EDUARDO J R DA SILVA  
003453141.00-17 MP COFFEE EXPORTADORA DE CAFE LTDA

Três Corações, 03 de maio de 2022.

Anderson Ricardo de Carvalho  
Chefe AF/Três Corações

SRF II VARGINHA  
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUO ALEGRE  
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal / 2º nível / Pouso Alegre, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) – ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Avenida Doutor João Beraldo, 986, bairro Centro, Pouso Alegre / MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml> .

e-PTA Nº: 01.002331664-81

Sujeito Passivo: NASCIMENTO COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA

Identificação: 003185284 00-48

Coobrigado: RENATO LUIZ DO NASCIMENTO

Identificação: 780 102 256-49

Endereço: Rua Santa Luzia, 690, Bairro Jardim Coolapa, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP 37.950-000

Pouso Alegre, 03 de maio de 2022.

Carlos Eduardo Lima Ferreira  
Delegado Fiscal

03 1629392 - 1

03 1629071 - 1

# Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

## Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 292 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.21.031593-3/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor Ozeias Marcilio Feitosa – MASP:1380042/0, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.21.031593-3/000.

Art. 2º - Conceder promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado mandado.

Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando a atualização da carreira.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1380042/0	OZEIAS MARCILIO FEITOSA	ASP	I	C	II	B	01/12/2020

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1380042/0	OZEIAS MARCILIO FEITOSA	ASP	II	B	II	C	01/12/2021

03 1629316 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 291 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.458633-3/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, desconsiderando a trava temporal prevista na legislação.

resolve:

Art. 1º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo I desta Resolução, visando a atualização da carreira.

Art. 2º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.20.458633-3/000.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1378570/4	ANTONIO MAGNO REIS FERREIRA	ASP	II	B	II	C	14/04/2021

ANEXO II

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1378570/4	ANTONIO MAGNO REIS FERREIRA	ASP	II	C	III	B	14/04/2022

1450.01.0104548/2020-69

03 1629145 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 279 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da Secretaria de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.21.055637-9/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Carlos Eduardo dos Reis - MASP: 1186466/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.21.055637-9/000.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando a atualização da carreira.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1186466/7	CARLOS EDUARDO DOS REIS	ASP	I	C	II	B	30/11/2020



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220503234919017.